



CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA

Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e Santa Maria

Rua Ernesto do Canto, 13 * 9504-531 Ponta Delgada

Telef. + 351 296 305 000 * Fax + 351 296 305 050

<http://www.cciptd.pt> * E-mail: cciptd@cciptd.pt

Luís
Jorge
Rego

PROTOCOLO

Entre de uma parte:-----

A Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (Associação Empresarial das Ilhas de S. Miguel e Santa Maria), pessoa colectiva número 512006300, com sede na Rua Ernesto do Canto, número treze, em Ponta Delgada, aqui representada pelos senhores Luís Manuel Cogumbreiro de Melo Garcia e Francisco José Jorge Carreiro, ambos vice-presidentes da Direcção, adiante designada de primeiro outorgante;-----

De outra parte:-----

AMASM – Associação de Marienses e Amigos de Santa Maria, pessoa colectiva número 509791964, com sede na Rua José Maria Raposo do Amaral, nº 58, em Ponta Delgada, aqui representada pelo senhor António Luís Gusmão Teixeira, presidente da Direcção, e pelas senhoras Marta Maria Puim Loura e Carmen Monteiro do Rego, ambas vice-presidentes da Direcção, adiante designada de segundo outorgante;-----

Primeira Cláusula

O presente protocolo vigorará apenas no âmbito geográfico da ilha de Santa Maria. -----

Segunda Cláusula

1 – O primeiro outorgante compromete-se a enviar ao segundo outorgante cópia de todas as comunicações escritas, via postal ou via electrónica, habitualmente dirigidas ao conjunto dos seus associados, nomeadamente circulares, newsletters e boletins informativos, que tenham carácter informativo e de acções a desenvolver. -----

2 – Por este serviço o segundo outorgante não suportará qualquer custo. -----



Prestação de serviços de associativismo empresarial

Membro Honorário da Ordem de Mérito Agrícola, Comercial e Industrial
Instituição de Utilidade Pública

Terceira Cláusula

O primeiro e o segundo outorgantes poderão usufruir de todos os serviços prestados por cada uma aos seus respectivos sócios ou associados, por preço idêntico ao destes.-----

Quarta Cláusula

O primeiro e o segundo outorgantes comprometem-se a dar à outra condições preferenciais e especiais em eventos por si organizados, nomeadamente exposições de actividades económicas, formações, acções de sensibilização e outras.-----

Quinta Cláusula

Por efeito deste protocolo, não é reconhecido a qualquer dos outorgantes o direito a participarem nas Assembleias Gerais das outras.-----

Sexta Cláusula

O primeiro outorgante (CCIPD) reserva-se o direito de celebrar protocolos adicionais directamente com as entidades que subscrevem este protocolo, para o desenvolvimento de actividades específicas.-----

Sétima Cláusula

Os dois outorgantes estão de boa fé pelo que vão assinar o presente protocolo que foi feito em duplicado.-----

Ponta Delgada, 14 de Maio de 2011

O Primeiro Outorgante:

António Teixeira

x *Francisco José Pereira*

O Segundo outorgante:

António Teixeira

Haroldo Henri Pereira Gomes

Carolina Henriques Reis